

PROJETO DE LEI Nº 69/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E HABITAÇÃO  
1004 Fundo Municipal de Habitação e Saneamento  
10040824401201.058-Custeio de Desapropriação de Bens Imóveis  
4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis R\$ 27.500,00  
RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE

Objetivo: desapropriação de bens imóveis para regularização de loteamento popular

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 27.500,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
0301 Secretaria Municipal da Administração  
Projeto -1.001- Aquisição de Bens Imóveis  
4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis R\$ 1.000,00  
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E HABITAÇÃO  
1001 Departamento de Assistência Social  
Atividade -.2.120- Manutenção do Departamento  
De Assistência Social  
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.100,00  
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

	Atividade -2.122 – Realização de Conferências Municipais		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	2.500,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	2.500,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	Atividade -2.123 – Manutenção do Centro Social Urbano		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	Atividade – 2.124- Custeio de Tarifas Públicas de Entidade Social		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	3.800,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>27.500,00</u></b>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazzutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

projeto-de-lei 69-2013 – crédito especial R\$ 27.500,00 – área invadida  
Guaporé, 12 de julho de 2013.

MENSAGEM Nº 69/2013

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 69/2013**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 27.500,00, tendo em vista a intenção do Município em declarar de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis localizados no Loteamento Nossa Senhora do Caravaggio, de propriedade de João Bresolin (espólio), compreendendo os lotes 05 e 06 da quadra 19 e de Maria Fátima Bresolin, lotes 07, 08 e 09 da quadra 23, objetivando a regularização dos lotes invadidos em 1999, bem como a situação habitacional.

Conforme Laudo de Avaliação (em anexo), apresentado pela Comissão designada através da Portaria nº 0764/2013 (em anexo), foi atribuído o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para cada imóvel, totalizando, os 05 (cinco) imóveis, em R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 421/2013

Guaporé, 12 de julho de 2013

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 69/2013, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazzutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Mann,

Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.